

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça da Bandeira nº 97 – Centro - Telefax – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com planejamento em gestão pública municipal, para acompanhamento de atos de gestão, elaboração, execução de relatórios para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tendo em vista o princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal, em seu art. 37, Justifica-se a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com planejamento em gestão pública municipal, para acompanhamento de atos de gestão, elaboração, execução de relatórios para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas; tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa ao gestor e servidores públicos, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral da Câmara, que possa acompanhar os atos de gestão, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara.

A referida contratação é de grande necessidade para o Legislativo Municipal uma vez que proporciona o suporte necessário para o desempenho das atividades, sem intercorrências, viabilizando a realização de Assessoria técnica em atos administrativos, exclusivamente na área de planejamento em gestão pública municipal, para acompanhamento de atos de gestão, elaboração, execução de relatórios para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça da Bandeira nº 97 – Centro - Telefax – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

FORMA DOS SERVIÇOS: Mensal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da assinatura contratual.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 20(vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

Autorizo a Comissão de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento desta solicitação.

Queimadas, 19 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara



G.F. DOS SANTOS SILVA – ME
CNPJ: 12.201.518/0001-72

CARTA PROPOSTA DE PRESTACAO DE SERVICOS

G.F. DOS SANTOS SILVA – ME - CNPJ: 12.201.518/0001-72

ENDEREÇO: Travessa Antônio Nunes Gordiano, 10, Carijé, Conceição do Coité, CEP: 48.730.000.

Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados com planejamento em gestão pública municipal, para acompanhamento de atos de gestão, elaboração, execução de relatórios para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas.

Interessado: Câmara Municipal de Queimadas - Bahia.

G.F. DOS SANTOS SILVA – ME CNPJ: 12.201.518/0001-72, representada por GEORGE FRÉDMAN DOS S. SILVA, CPF: 550.648.095-49, RG: 5.125.134-57, residente na Travessa Antônio Nunes Gordiano, 10, Centro, Conceição do Coité – Bahia, atendendo o pedido de cotação de preços para eventual e possível contratação, vem apresentar proposta de preços para prestar serviços técnicos especializados com planejamento em gestão pública municipal, para acompanhamento de atos de gestão, elaboração, execução de relatórios para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas.

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇOS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	11 meses	Prestar serviços técnicos especializados com planejamento em gestão pública municipal, para acompanhamento de atos de gestão, elaboração e execução de relatórios para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas.	RS. 3.200,00	RS. 35.200,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Conceição do Coité, 20 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,
G.F. DOS SANTOS SILVA – ME
CNPJ: 12.201.518/0001-72
George Frédman dos S. Silva
CPF: 550.648.095-49

ENDEREÇO: Travessa Antônio Nunes Gordiano, 27, Carijé, Conceição do Coité, CEP: 48.730.000

Conceição do Coité, 20 de janeiro de 2023.

1 - Dados do Profissional

Formação Acadêmica

- **Bacharelado em Administração de Empresas** – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR - Conclusão 2012
- **Bacharelado em Direito** – Faculdade Anísio Teixeira – FAT - Conclusão em 2014
- **Técnico em contabilidade** – Colégio Wercelêncio Calixto da Mota - Conclusão em 1993

Experiência Profissional

- **1997-2012** – Atuou como membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia.
- **2006-2012** – Atuou como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia.
- **2013-2016** – Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação e organização de documentos da Prefeitura Municipal de Queimadas, Bahia.
- **2018-2020** - Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação e organização de documentos da Prefeitura Municipal de Queimadas, Bahia.
- **2017-2020** - Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; Pregoeiro; preparação, organização de documentos da Prefeitura Municipal de Santaluz - Bahia.
- **2017-2020** – Pregoeiro da Câmara Municipal de Santaluz – Bahia.
- **GP** – Advocacia e Assessoria Jurídica

Qualificações e Atividades Complementares

- Curso de Licitação – 1997 – CAR/SEPLANTEC
- Curso de Plano Diretor de Informática – 1998 – FUNDESP
- Curso de Plano Diretor Urbano – 1998 – FUNDESP
- Curso de Plano de Gestão de Limpeza Urbana – 1998 - FUNDESP
- Curso de Licitação de Obras e Contratos e Fornecimento de Bens, segundo normas do BIRD – 1999 – CAR/SEPLANTEC
- Curso Prático de Licitações e Contratos – 1999 – ESAM/UPB
- Curso de Formação de Pregoeiro – 2006 – COL, Central de Orientações em Licitação.
- Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal – 2007 – DOM/UPB
- Congresso Brasileiro de Direito Constitucional aplicado – 2011 – PODIVM/MÚLTIPLA
- Seminário de Direito Eleitoral e Processo Legislativo Municipal – 2011 – FAT
- III Encontro de Direito Civil e Processo Civil – 2011 - PODIVM/MÚLTIPLA
- Curso de Licitação – 2011 – Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho.

- Curso de Recursos Humanos – 2011 - Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho.
- Curso Gestão de Recursos Humanos – 2011 – MICROTEC
- Curso de Extensão em Teoria e Prática dos Juizados Especiais Cíveis – 2014 – CJA
- CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com "Formação de Pregoeiro" - 2019 – FUNDACEM.
- ESPECIALISTA RECONHECIDO - LICITAÇÕES E CONTRATOS _ Lei 14.133/21 - TURMA IV com 102 horas, ministrado pelo(a) produtor(a) MATHEUS CARVALHO.

2 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prestar serviços técnicos especializados com planejamento em gestão pública municipal, para acompanhamento de atos de gestão, elaboração e execução de relatórios para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

- . Os serviços serão prestados até 31 de dezembro de 2023;
- a. Prestar serviços de assessoria técnica;
- b. Comparecimento periódico durante a semana, via telefone, e-mail e outros meios.

4 – VALOR DO CONTRATO

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$. 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

VALOR DE REFERÊNCIA AOS SERVIÇOS - R\$. 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

VALOR REFERENTE A INSUMOS - R\$. 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: 11 parcelas iguais e sucessivas de 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

6 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

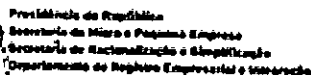
Poderá ser modificada sempre que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

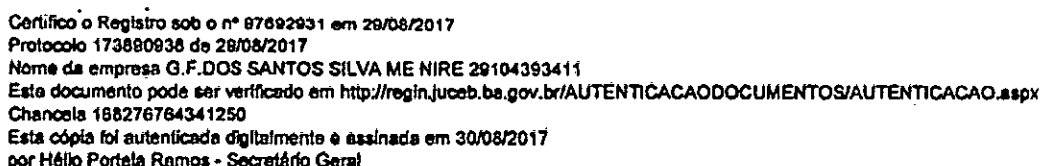
Atenciosamente,



G.F. DOS SANTOS SILVA – ME
CNPJ: 12.201.518/0001-72
George Frédman dos S. Silva
CPF: 550.648.095-49

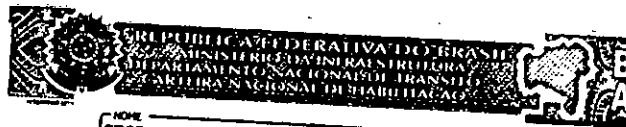


08/2017
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE BISPO DA SILVA		(mãe) CECILIA DOS SANTOS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/04/1969	IDENTIDADE (número) 5125134	Orgão Emissor SSP	UF BA CPF (número) 550.648.095-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA ANTONIO NUNES GORDIANO			NÚMERO 10
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CARIJE - SEDE	CEP 48.730-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 535
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO COITÉ			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL G. F. DOS SANTOS SILVA - ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS			
LUGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA ANTONIO NUNES GORDIANO			NÚMERO 27
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CARIJE - SEDE	CEP 48.730-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 535
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO COITÉ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicacontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8230001 Atividade secundária 7319002 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSF. E RELOC. DA SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 3- não
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente) G. F. dos Santos Silva - Organização de Festas e Eventos DATA DA ASSINATURA 01/07/2010 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO George Fredman dos S. Silva			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Aluizio Oloni de Farias Por 144/2009 01/07/10		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2010 Nº 29104393411 Protocolo: 10/166796-6, de 05/07/2010 G. F. DOS SANTOS SILVA - ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS HELO PORTELA RAIOS SECRETARIO-GERAL	



NOME
GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA

DOL. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5125134 SSP BA

CPF
550.648.095-49

DATA NASCIMENTO
05/04/1969

FILIAÇÃO
JOSE BISPO DA SILVA
CECILIA DOS SANTOS SILVA

POSSESSÃO
ACC CAT. HABIL. B

Nº REGISTRO
01090637472

VALIDADE
10/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/01/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1839236970



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1839236970

George Fredman dos Santos Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCEICAO DO COITE, BA

DATA EMISSÃO
18/07/2019

Rodolfo
Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
COORDENADOR DO SETOR

41361446800
BA710198641

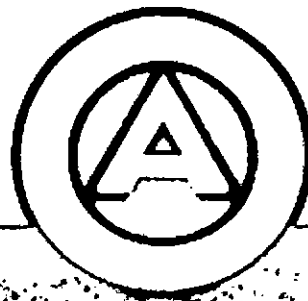
BAHIA

CERTIFICADO

Certificamos que **GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA** inscrito(a) no CPF: **550.648.095-49**,
concluiu o curso online **ESPECIALISTA RECONHECIDO - TURMA IV** com 102 horas,
ministrado pelo(a) produtor(a) **MATHEUS CARVALHO**.

Conteúdo programático:

LICITAÇÕES E CONTRATOS _ Lei 14.133/21 • Conceito. • Competência para legislar. • Finalidades do procedimento licitatório. • Princípios norteadores da licitação. • Tipos de Licitação. • Desempate na licitação. • Quem deve licitar. • Intervalo mínimo.
•Agentes da licitação. • Modalidades Licitatórias. Concorrência. Concurso. Leilão. Pregão. Diálogo competitivo. • Licitação para registro de preços.
• Procedimentos licitatórios. Procedimento Comum (Concorrência e Pregão). Procedimento do



CERTIFICADO

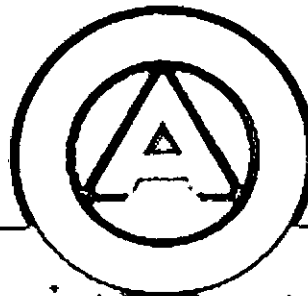
Diálogo Competitivo. • Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. • Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21. • Introdução. • Concelto. • Competência legislativa. • Características dos contratos administrativos (Formalismo). • Garantia. Cláusula de Retomada.

• Cláusulas exorbitantes. Alteração unilateral do contrato. Rescisão unilateral do contrato. Fiscalização da execução do contrato. Ocupação temporária de bens. Aplicação de penalidades. • Alteração contratual por vontade das partes.

• Equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pagamentos feitos ao particular. • Teoria da imprevisão. • Alocação de riscos. • Subcontratação nos contratos da administração. • Duração. Exceções à vigência máxima de um ano.

• Responsabilidades decorrentes do contrato. • Recebimento do objeto contratual. • Formas de



CERTIFICADO

extinção do contrato administrativo. •Solução alternativa de controvérsias. •Planos de contratação anual. •Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
•Contratos administrativos em espécie. •Convênios. •Consórcios Públicos. •Regime Diferenciado de Contratações.

CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

12 AULAS INTERATIVAS

LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

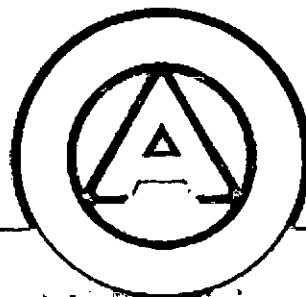
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

PREGÃO - LEI 10.520 E REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

MATERIAL COMPLEMENTAR

MODELOS

Recife, 16 de janeiro de 2023





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE NORDESTINA

SETOR DE COMPRAS

CNPJ: 13.347.539/0001-63

E-mail: setordecomprasnordestina@gmail.com

Telefone: 75-3650-2148



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA-BA, situada na praça João Soares Moura nº 103, Centro, CNPJ: 13.347.539/0001-63 atesta que a empresa G.F DOS SANTOS SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 12.201.518/0001-72, prestou serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos, Organização e Controle Interno no Município de Nordestina/BA. Conforme contrato administrativo nº 021/2021

Registramos que, até a presente data, não há nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nordestina-Ba, 10 de janeiro de 2023.

Atestado de Capacidade Técnica

HEVERLON MAGALHÃES DE SOUZA
Escritor Autorizante

ELIETE DE ANDRADE ARAUJO
Prefeita Municipal

Em testemunho da verdade, Heverlon Magalhães de Souza, Escrivão, Atribuído a este cargo, acompanhado do QR Code - NORDESTINA-BA - 01/18/2023 Valor do At. R\$ 635 Embr. R\$ 3,07 Taxa R\$ 3,28 2299 48057581-5

SELO RECONHECIMENTO
Assinatura do Autorizante: Heverlon Magalhães de Souza

SELO RECONHECIMENTO
Assinatura da Autorizada: Eliete de Andrade Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA-BA
ELIETE DE ANDRADE ARAUJO
Prefeita Municipal

Praça João Soares Moura nº. 103 – Centro – Nordestina/Bahia - Cep: 48870-000

Telefone: 75-3650-2133 - e-mail: nordestina.ba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE NORDESTINA

SETOR DE COMPRAS

CNPJ: 13.347.539/0001-63

E-mail: setordecomprasnordestina@gmail.com

Telefone: 75-3650-2148

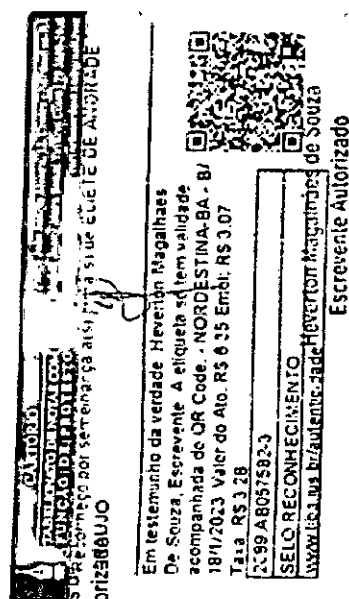


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA-BA, situada na praça João Soares Moura nº 103, Centro, CNPJ: 13.347.539/0001-63 atesta que a empresa G.F DOS SANTOS SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 12.201.518/0001-72, prestou serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos, Organização e Controle Interno e Assessoria Jurídica no Município de Nordestina/BA. Conforme contrato administrativo nº 005/2022

Registramos que, até a presente data, não há nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nordestina-Ba, 10 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA-BA
ELIETE DE ANDRADE ARAUJO
Prefeita Municipal

Heverton Magalhães
Escrevente

Praça João Soares Moura nº. 103 – Centro – Nordestina/Bahia - Cep: 48870-000

Telefone: 75-3650-2133 - e-mail: nordestina.ba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487
Centro Administrativo José Nunes da Silva
Módulo - Secretária de Administração e Finanças.
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará, de 02/03/2018 a 31/12/2018, de modo que, uma vez expirado tal prazo, extingue-se o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº. 016/2018, correrão por conta de recursos

Unidade: 2103 - Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 2205 - Gestão das ações e atividades da Secretaria.

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 - Serviço de Terceiro Pessoa Física

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES DA CONTRATANTE

1. A Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades impostas pela Lei 8.666/93;
2. Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
4. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
6. Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao **CONTRATADO** nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;
7. Arcar com as despesas referentes fornecimento de alimentação, nos dias da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.
8. Constitui obrigações do **CONTRATADO**:
 - 8.1 Fornecer toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
 - 8.2 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam a dispensa, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
 - 8.3 Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado pelos atos normativos regedores da Administração Pública.
 - 8.4 Pautar-se, no cumprimento do objeto contratual, nos Princípios norteadores constantes Lei Federal 8.906/94 (EOA).

DA CONTRATADA

1. A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;
2. Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Ressalvados casos de fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 10% (dez) por cento do valor restante do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com as exigências de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

1. A Contratada fica obrigada a fornecer todos os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
2. A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e prestar os serviços, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem solicitação.

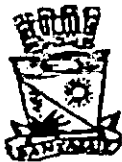
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. As penalidades contratuais serão as advertências verbais e escritas, multa e declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. As Advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções, quando houver descumprimento de sanções contratuais, ou condições técnicas exigidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487
Centro Administrativo José Nunes da Silva
Módulo – Secretária de Administração e Finanças.
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 063/2018

CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATO PARA Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação, organização e condução de Pregões, junto a Prefeitura do Município de Santaluz/BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. 13.807.870/0001-19, com sede à Praça do Saber, S/N, Centro, Santaluz – Bahia, representada pelo Exmº Sr. Prefeita, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, portador do RG. Nº. 05.895.293-40 – SSP/BA, CPF. Nº. 81.944.445-00 doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO – G.F. DOS SANTOS SILVA - ME, brasileiro, inscrito no CNPJ 12.201.518/0001-72, na Trav. Antônio Nunes Gordiano, 27, Centro – Conceição do Coité (BA), aqui denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 016/2018, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e condução de Pregões, junto a Secretária de Administração da Prefeitura do Município de Santaluz/BA. Dentro das especificidades indicadas na Inexigibilidade de nº. 016/2018, Processo Administrativo de nº. 063/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$. 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O pagamento se dará feito após a emissão e entrega das faturas e antes dos respectivos pagamentos, que se dará das seguintes condições:

O pagamento será efetuado em (10) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor previsto nesta cláusula será revisto anualmente, em caso de renovação contratual, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro da presente avença, na presença do índice inflacionário utilizado pelo Governo Federal, qual seja, o IGPM-FGV, sendo declarado mediante apostilamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487
Centro Administrativo José Nunes da Silva
Módulo - Secretária de Administração e Finanças.
PODER EXECUTIVO

3. Os percentuais de multa serão aqueles definidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo do processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual;

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

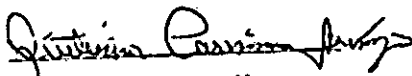
Aplica-se ao presente Contrato a Lei 8.666/93, e suas atualizações pela Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, em especial ans casos omissos.

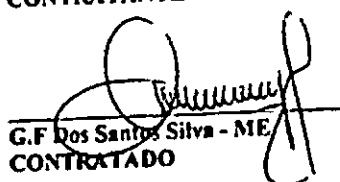
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santaluz, 02 de Março de 2018.


Quiteria Carneiro Araújo
CONTRATANTE


G.F. Dos Santos Silva - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:









Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santaluz-Ba

Ano VIII - Edição Ordinária nº 1104 - de 15 de março de 2018- Pg. 6



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº063/2018,

CONTRATADA (O): G.F DOS SANTOS SILVA -ME.

CNPJ: nº 12.201.518/0001-72

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luz - Estado da Bahia

ESPÉCIE: Administrativo

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria relacionada a área de licitações e contratos: preparação, organização e condução de pregões, junto à secretaria de administração do Município de Santaluz.

Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Prazo de Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

Data de Assinatura: 02 de Março de 2018.

Santa Luz, 02 de Março de 2018 - Jovanice Ferreira Vitório Araújo - Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2018,

CONTRATADA (O): JUCIMA DIAS RAMOS ME

CNPJ: 13.144.526/0001-97.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luz - Estado da Bahia

OBJETO: Prestação de serviços em manutenção geral em veículos e equipamentos para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura.

Valor do Contrato: R\$ 238.322,70 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e vinte dois reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: Até 12 meses.

Data de Assinatura: 07 de Fevereiro de 2018.

Santa Luz, 07 de Fevereiro de 2018 - Jovanice Ferreira Vitório Araújo - Presidente da CPL.



A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariooficialdomunicipio.com.br
Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 044/2018
CONTRATO Nº 114/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultoria e assessoria de serviços técnicos especializados na área de Licitação e Contratos Administrativos ao Município de Queimadas, Estado da Bahia, junto a Secretaria de Administração, deste Município.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça Everaldo Procópio, nº 97, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.F DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CNPJ nº. 12.201.518/0001-72, sediada, na Trav. Antonio Nunes Gordiano, nº. 27, Bairro centro, Cidade Conceição do Coité-Bahia, Representado pelo Sr. George Frédman dos Santos Silva, RG. 5.125.134-57 CPF Nº 550.648.065-49 residente na Trav. Antônio Nunes Gordiano, nº 10 centro Conceição do Coite-Ba, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 016/2018, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato de serviços de consultoria e assessoria de serviços técnicos especializados na área de Licitação e Contratos Administrativos ao Município de Queimadas, Estado da Bahia, junto a Secretaria de Administração, deste Município, Dentro das especificidades indicadas na Inexigibilidade de nº. 016/2018, Processo Administrativo de nº. 044/2018.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) O pagamento se dará feito após a emissão e entrega das faturas e antes dos respectivos pagamentos, que se dará das seguintes condições:

O pagamento será efetuado em (10) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor de referencia aos serviços – 60%.

Valor Referente a Insumos - 40%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços serão irrevogáveis, pelo período de vigência deste contrato, conforme o disposto na Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la.

Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e encerrando-se em 31.12.2018.

O valor dos serviços será reajustado após a vigência contratual, tomando-se por base a variação do IGPM, ou na sua falta, o índice que legalmente vier a lhe substituir,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº. 016/2018, correrão por conta de recursos Ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.05.00	2.005	3.3.9.0.35.00	100

CLÁSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES DA CONTRATANTE

1. À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;
2. Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
4. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
6. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;
7. Constitui obrigações do CONTRATADO:
 - 8.1 Fornecer toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
 - 8.2 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam a dispensa, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
 - 7.3 Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado pelos atos normativos regedores da Administração Pública.

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



DA CONTRATADA

À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;

Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

CLÁSULA NONA – DAS MULTAS

Ressalvados casos de fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 10% (dez) por cento do valor restante do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com as exigências de Fiscalização.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada fica obrigada a fornecer todos os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e prestar os serviços, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem solicitação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais serão as advertências verbais e escritas, multa e declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As Advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções, quando houver descumprimento de sanções contratuais, ou condições técnicas exigidas.

Os percentuais de multa serão aqueles definidos na Cláusula Nona deste Contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo do processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 8.666/93, e suas atualizações pela Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, em especial aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

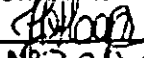
E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

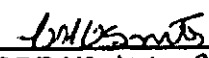
Queimadas, 01 de março de 2018.


MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
Andre Luiz Andrade
Contratante


G.F. DOS SANTOS SILVA
Contratada

Testemunhas:


CPF Nº 329.377.255-20


CPF Nº 490.795-575-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2663
Praça do Saber, s/n - Sede da Secretaria Municipal de Educação.
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 003/2018

CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATO PARA Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação, organização e condução de Pregões, junto a Prefeitura do Município de Santaluz/BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. 13.807.870/0001-19, com sede à Praça do Saber, S/N, Centro, Santaluz - Bahia, representada pelo Exmº Srª. Prefeita, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, portador do RG. Nº. 05.895.293-40 - SSP/BA, CPF. Nº. 81.944.445-00 doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO - **GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, convivente, Técnico em Licitações, inscrito no CPF 550.648.095-49, RG 5.125.134-57 SSP/BA, residente na Trav. Antônio Nunes Gordiano, 10, Centro - Conceição do Coité (BA), aqui denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 002/2018, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e condução de Pregões, junto a Secretária de Administração da Prefeitura do Município de Santaluz/BA. Dentro das especificidades indicadas na Inexigibilidade de nº. 002/2018, Processo Administrativo de nº. 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes:

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

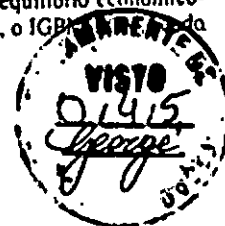
O valor deste contrato é de R\$. 12.000,00 (Doze mil reais).

O pagamento se dará feito após a emissão e entrega das faturas e antes dos respectivos pagamentos, que se dará das seguintes condições:

O pagamento será efetuado em (02) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor previsto nesta cláusula será revisto anualmente, em caso de renovação contratual, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro da presente avença, na presença do índice inflacionário utilizado pelo Governo Federal, qual seja, o IGP do declarado mediante apostilamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2663
Praça do Saber, s/n - Sede da Secretaria Municipal de Educação.
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará, de 03/01/2018 a 03/03/2019, de modo que, uma vez expirado tal prazo, extingue-se o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº. 002/2018, correrão por conta de recursos

Unidade: 2103 - Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 2205 - Gestão das ações e atividades da Secretaria.

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00 - Serviço de Terceiro Pessoa Física

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES DA CONTRATANTE

1. À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades impostas pela Lei 8.666/93;
2. Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
4. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
6. Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao **CONTRATADO** nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;
7. Arcar com as despesas referentes fornecimento de alimentação, nos dias da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.
8. Constitui obrigações do **CONTRATADO**:
 - 8.1 Fornecer toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
 - 8.2 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam a dispensa, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
 - 8.3 Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado pelos atos normativos regedores da Administração Pública.
 - 8.4 Pautar-se, no cumprimento do objeto contratual, nos Princípios norteadores constantes Lei Federal 8.906/94 (EOA).

DA CONTRATADA

1. À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;
2. Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Ressalvados casos de fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 10% (dez) por cento do valor restante do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com as exigências de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

1. A Contratada fica obrigada a fornecer todos os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
2. A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e prestar os serviços, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. As penalidades contratuais serão as advertências verbais e escritas, multa e declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. As Advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções, quando houver descumprimento de sanções contratuais, ou condições técnicas exigidas.
3. Os percentuais de multa serão aqueles definidos na Cláusula Nona deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2663
Praça do Saber, s/n - Sede da Secretaria Municipal de Educação.
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo do processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual;

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

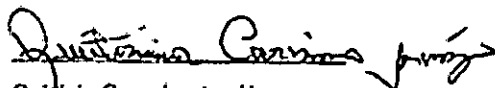
Aplica-se ao presente Contrato a Lei 8.666/93, e suas atualizações pela Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

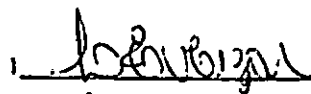
E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santaluz, 03 de janeiro de 2018.


Quirina Carneiro Araújo
CONTRATANTE


George Fredman dos Santos Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santaluz-Ba

Ano VIII - Edição Ordinária nº 1083 - de 08 de fevereiro de 2018- Pg. 3



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº002/2018

CONTRATADA (O): RITA DE CASSIA DA SILVA SACRAMENTO – ANALYSIS CONSULTORIA.

CNPJ: nº 17.982.510/0001-04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luz – Estado da Bahia

ESPÉCIE: Administrativo

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada ao gabinete da Prefeita na gestão documental e em comunicação interna e externa: assessoria técnica na gestão de recursos humanos e em serviços administrativos específicos, além da elaboração de normas e procedimentos no âmbito Municipal.

Valor do Contrato: **R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2018.

Data de Assinatura: 03 de Janeiro de 2018.

Santa Luz, 03 de Janeiro de 2018 – Jovanice Ferreira Vitorio Araújo - Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº003/2018,

CONTRATADA (O): **GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA.**

CPF: nº 550.648.095-49

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luz – Estado da Bahia

ESPÉCIE: Administrativo

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria relacionada a área de licitações e contratos: preparação, organização e condução de pregões, junto à secretaria de administração do Município de Santaluz.

Valor do Contrato: **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

Prazo de Vigência: Até 02 de Março de 2018.

Data de Assinatura: 03 de Janeiro de 2018.

Santa Luz, 03 de Janeiro de 2018 – Jovanice Ferreira Vitorio Araújo - Presidente da CPL.



Extratos de Contratos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90



Extrato de Publicação de contrato – Janeiro 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – inscrita no CNPJ nº. 14.218.952/0001-90, torna público que firmou em 04 de janeiro de 2019, o contrato nº. 055/2019 do outro lado a Empresa G.F DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ de nº. 12.201.518/0001-72, tendo como Objetivo é serviços de consultoria e assessoria de serviços técnicos especializados na área de Licitação e Contratos Administrativos ao Município de Queimadas, Estado da Bahia, junto a Secretaria de Administração, deste Município,, de acordo com as Especificações integrantes do ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital., de acordo com INEXIGIBILIDADE N°. nº. 001/2019, em comprimento com a lei 8666/93 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).), realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e ASSINADO pelo Prefeito o Sr. André Luiz Andrade.

Queimadas-Ba, 04 de janeiro de 2019

André Luiz Andrade
Prefeito Municipal